

UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE
Fundação Percival Farquhar – Entidade Mantenedora

Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA EXTERNA facultativa para o curso de Medicina

EDITAL UNIVALE Nº 028/2019

A Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, mantida pela Fundação Percival Farquhar, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.810/0001-91, com sede no município de Governador Valadares/MG, faz saber aos interessados que, no **período de 20 a 30 de maio de 2019**, estarão abertas as inscrições presenciais para o Processo Seletivo destinado à seleção e preenchimento de vagas existentes no curso de Graduação em Medicina – para ingresso no 2º semestre letivo de 2019, por meio de transferência externa, facultativa àqueles interessados que sejam alunos regulares de curso de Graduação em Medicina, em outra instituição de ensino superior no Brasil, conforme as normas descritas neste Edital e de acordo com a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN.

1 DA VALIDADE

1.1 Os resultados do Processo Seletivo de que trata este edital são válidos exclusivamente para matrícula e ingresso em período do curso de Medicina disposto segundo o número de vagas constante no item 2.3 deste edital, a iniciar-se no 2º semestre letivo do ano de 2019, observadas as disposições previstas no item 9 (Da Matrícula), em conformidade como parágrafo único do art. 44 da Lei 9.394/96, acrescentado pela Lei nº 11.331/2006.

2 DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 O presente Edital destina-se a selecionar e classificar candidatos que estejam cursando a graduação em Medicina em outra instituição no Brasil e que tenham interesse em se transferir para a Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, em seu curso de Medicina.

2.2 O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVALE FOI AUTORIZADO PELA PORTARIA SERES/MEC nº 197, de 17/05/2016, E ADOTA O SISTEMA SEMESTRAL DE MATRÍCULA POR PERÍODO (COMPOSTO POR MÓDULOS).

2.3 São as seguintes as vagas existentes para efeitos deste Edital:

Período do Curso	Número de Vagas	Turno
1º (primeiro)	02	Integral
2º (segundo)	02	Integral

3 DA HABILITAÇÃO DO CANDIDATO

3.1 Para concorrer a uma vaga por transferência externa facultativa, o candidato deverá, obrigatoriamente, estar matriculado e ou vinculado em curso de Medicina no Brasil, autorizado e/ou reconhecido, ministrado por instituição de ensino superior brasileira credenciada na forma da lei.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 O interessado deverá se inscrever pessoalmente ou por procurador, no período de **20 a 30 de maio de 2019**, na Secretaria Acadêmica localizada na rua Israel Pinheiro, nº2000, bairro Universitário, Governador Valadares – MG, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h.

4.2 Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu procurador deverá:

- a)** ler e tomar ciência das normas contidas neste Edital;
- b)** comparecer à Secretaria Acadêmica da UNIVALE, munido da documentação prevista no item 5 deste Edital;
- c)** preencher e assinar o Requerimento de Inscrição, conforme instruções;
- d)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na Tesouraria.

4.3 O candidato, por si mesmo ou por intermédio de procurador regularmente constituído, é o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.

4.4 Em Nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

5 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

5.1 No ato da efetivação da inscrição, conforme estabelecido na letra “b” do subitem 4.2 deste Edital, o candidato ou seu procurador deverá apresentar a seguinte documentação original ou cópia autenticada:

- a)** Histórico escolar completo e atualizado original, expedido pela instituição

de ensino superior de origem (incluindo os resultados totais ou parciais do 1º semestre letivo de 2019);

- b)** Atestado de vínculo com a instituição de origem;
- c)** Sistema de avaliação e aprovação da Instituição de origem;
- d)** Número do Decreto ou Portaria de reconhecimento da Instituição de Ensino Superior e, se for o caso, número do recredenciamento (informado em documento oficial da Instituição);
- e)** Número do Decreto ou da Portaria Ministerial de reconhecimento/renovação de reconhecimento do curso (com indicação da publicação em D.O.U.) (informado em documento oficial da Instituição);
- f)** número de inscrição no ENEM e o ano ao qual tenha se submetido;
- g)** fotocópia e original ou fotocópia autenticada do Documento de Identidade próprio. Se menor de 18 anos, também do responsável legal;
- h)** fotocópia e original ou fotocópia autenticada do CPF próprio. Se menor de 18 anos, também do responsável legal;
- i)** original ou cópia autenticada dos Planos de Ensino das disciplinas cursadas na graduação, para fins de análise curricular.

5.1.1 Serão considerados documentos de identidade para os fins deste edital:

- a)** Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar;
- b)** Carteira de Motorista, além das carteiras expedida por Ordens ou Conselhos, tais como: CREA, OAB, etc, que, por lei federal, tenham validade como identidade;
- c)** Carteira de Trabalho;
- d)** Passaporte.

5.1.2 Para candidatos estrangeiros serão considerados documentos de identidade a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (Artigos 30 e 33 da Lei nº 6.815/1980) e/ou Passaporte com visto permanente ou de estudante.

5.1.3 Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia legível, autenticada em cartório ou acompanhada do respectivo original para conferência pela Secretaria Acadêmica.

5.1.4 A inscrição poderá ser efetivada por Procurador legalmente habilitado, com poderes especiais para assinar o Requerimento de Inscrição, cujas declarações obrigarão o outorgante.

5.1.5 A procuração citada no item 5.1.4 deverá ser particular constando os poderes especiais, com reconhecimento de firma em Cartório pelo outorgante.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Secretaria Acadêmica fará a classificação dos candidatos, segundo a avaliação curricular e as notas do ENEM, se for o caso, por ordem decrescente de Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

6.1.1 Para definir o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) serão consideradas as notas finais das disciplinas aprovadas, aproveitadas e reprovadas, conforme registros constantes no Histórico Escolar, bem como a média final do ENEM.

6.1.2 O IRA corresponderá à soma das médias das disciplinas cursadas em Medicina e do ENEM.

6.1.3 O candidato que ainda não tenha concluído o 1º período do curso de Medicina em outra instituição do Brasil concorrerá apenas com a média do ENEM, sendo a média das disciplinas cursadas consideradas como igual a 1 (um).

6.2 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito a favor do candidato de maior idade.

7 DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

7.1 Após a classificação dos candidatos em razão das vagas disponibilizadas, poderá haver aproveitamento de disciplinas cursadas na graduação, mediante avaliação do histórico escolar, planos de ensino e sua compatibilidade com as ementas, cargas-horárias e conteúdos programáticos dos grupos temáticos dos módulos do Curso de Medicina da Univale.

7.1.2 A análise para o aproveitamento citado no item 7.1 será realizada pela Coordenação do Curso de Medicina.

7.1.2 Para o aproveitamento das disciplinas já cursadas no Curso de Medicina de origem será observado, além das ementas, cargas horárias e conteúdos programáticos, o desempenho do candidato em tais disciplinas.

7.1.3 Para que haja dispensa de grupos temáticos dos módulos do Curso de Medicina da Univale, é necessário haver compatibilidade tanto de conteúdo quanto de carga horária, em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

7.2 Após a avaliação referida no item 7.1 deste Edital, o candidato à transferência, receberá um plano especial de matrícula definindo a forma de integralização no curso de Medicina.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, a apresentação no ato do requerimento de inscrição, dos documentos para análise da compatibilidade de disciplinas cursadas, para fins de aproveitamento no curso de Medicina da Univale.

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado deste Processo Seletivo de Transferência Externa, será divulgado **no dia 10 de junho de 2019, às 18 horas**, em relação nominal dos Selecionados e Classificados, com a respectiva ordem de classificação.

8.2 A relação dos selecionados e classificados até o limite das vagas existentes será afixada no Campus Antônio Rodrigues Coelho, no *hall* de entrada do Centro Cultural Dr. Hermírio Gomes da Silva, na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro São Pedro/Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) e publicada no site da UNIVALE no seguinte endereço: <http://www.univale.br>.

8.3 Em hipótese alguma serão fornecidos resultados por e-mail, telefone ou qualquer outro meio.

9 DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos selecionados e classificados deverão fazer sua matrícula no **dia 12 de junho de 2019**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, na Secretaria Acadêmica, Rua Israel Pinheiro, nº 2000 - Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) – Campus Antônio Rodrigues Coelho - Governador Valadares – MG, devendo observar os procedimentos próprios e apresentação dos documentos obrigatórios, conforme previsto no subitem 9.4.

9.2 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula no prazo fixado no subitem 9.1 ou não apresentar, no ato da matrícula, quaisquer dos documentos exigidos no subitem 9.4.

9.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas ofertadas, estarão convocados, em segunda chamada, por Edital a ser publicado no dia **12 de junho de 2019, após as 18 horas**, no Site da UNIVALE: <http://www.univale.br>, os candidatos classificados excedentes conforme definidos neste Edital, para preenchimento por ordem de classificação, até o limite de vagas existentes .

9.3.1 A matrícula dos excedentes convocados na forma do subitem 9.3 deve ser efetivada no dia **17 de junho de 2019**, das 8 às 12 horas, na Secretaria Acadêmica, Rua Israel Pinheiro, 2000 - Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) – Campus Antônio Rodrigues Coelho - Governador

Valadares – MG, devendo observar os procedimentos próprios e apresentação dos documentos necessários e obrigatórios, conforme previsto no item 9.5.

9.4 A matrícula tem validade exclusivamente para o 2º semestre do ano letivo de 2019, devendo ser renovada a cada semestre letivo, observadas as normas, regulamentos, portarias e/ou circulares emanados da UNIVALE ou da sua entidade mantenedora.

9.5 DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS À MATRÍCULA

9.5.1 O candidato selecionado e classificado, apto a realizar sua matrícula, deverá:

- a)** Preencher o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (formulário próprio da Fundação Percival Farquhar, entidade mantenedora da UNIVALE) a ser disponibilizado na data da matrícula.
- b)** Após o preenchimento, o candidato deverá assiná-lo com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- c)** Se o matriculando for menor de 18 anos, ou se não for o responsável financeiro pelo pagamento das mensalidades, o contrato deverá ser assinado também pelo responsável legal como “primeiro contratante” e o aluno assinará como “segundo contratante”.
- d)** Efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade do segundo semestre letivo de 2019.

9.5.2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

9.5.2.1 Além dos documentos já entregues no ato da inscrição, indicados no item 5.1 deste edital, são obrigatórios para efetivação da matrícula:

- a)** fotocópia e original ou fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; (O não cumprimento desta condição implicará a nulidade absoluta do direito à matrícula);
- b)** Histórico Escolar (Original) completo; (O não cumprimento desta condição implicará a nulidade absoluta do direito à matrícula);
- c)** fotocópia e original ou fotocópia autenticada do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- d)** fotocópia e original ou fotocópia autenticada do título de eleitor, se maior de 18 anos, com os comprovantes de votação, ou, Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
- e)** fotocópia e original ou fotocópia autenticada do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino), para os nascidos até o ano de 2000;

- f) Fotocópia e original ou fotocópia autenticada da Certidão de Registro Civil de nascimento para os solteiros;
- g) Fotocópia e original ou fotocópia autenticada da Certidão de Registro Civil do casamento atualizada com no máximo 90 dias de emissão;
- h) Comprovante de pagamento integral da primeira parcela da semestralidade. (boleto disponibilizado no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais);
- i) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado, observado o disposto no subitem 9.5.1 deste Edital;
- j) 01 (uma) fotografia recente, tamanho 3 x 4.

9.5.3 A matrícula poderá ser efetivada por Procurador legalmente habilitado, com poderes especiais para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cujas declarações obrigam o outorgante.

9.5.4 A procuração citada subitem 9.5.3 poderá ser particular constando os poderes especiais, com reconhecimento de firma em Cartório pelo outorgante.

9.6 A UNIVALE reserva-se no direito de recusar o recebimento de matrícula do candidato selecionado e classificado no Processo de Seletivo de Transferência Externa de que trata este Edital, caso esse candidato e/ou seu responsável legal ou qualquer outro que contratar em seu nome, possua débito de qualquer natureza perante a Fundação Percival Farquhar.

9.7 O candidato selecionado/classificado poderá desistir da matrícula no prazo de até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato, findo o qual não terá direito à restituição do valor total pago no ato da matrícula.

9.7.1 Havendo desistência da matrícula dentro do prazo citado 10 (dez) dias, a Universidade resguarda o direito de descontar do valor pago o percentual de 20% (vinte por cento) referente às despesas administrativas.

9.7.2 Havendo desistência da matrícula após o prazo citado 10 (dez dias), não haverá devolução de quaisquer valores.

10 DA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

10.1 O documento de conclusão do Ensino Médio deverá:

- a) informar a entidade mantenedora;
- b) informar o decreto de reconhecimento do curso, com a data da publicação no Diário Oficial;
- c) ser fornecido em papel timbrado;
- d) ter a assinatura identificada (nome sobposto em carimbo) do diretor do estabelecimento ou substituto legal.

10.1.1 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificável.

10.2 Estudos realizados no exterior, para efeito de substituição da prova de conclusão do Ensino Médio, necessitam da Declaração de Equivalência de Curso, por decisão da SEE – Secretaria Estadual de Educação, de acordo com parecer CEE nº 501/96, emitida em data anterior à matrícula.

11 DA MODALIDADE DE OFERTA DO CURSO

11.1 A carga horária do curso de graduação em Medicina será oferecida em módulos, ou seja, o candidato deverá matricular-se em toda carga horária definida no respectivo semestre, não havendo possibilidade de cursar carga horária inferior ou superior ao total estabelecido para cada semestre, nem aproveitamento de disciplinas/ou módulos já cursados.

12 DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES – ENADE

12.1 O ENADE é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o candidato ciente da necessidade de participar da prova no decorrer do seu curso e do preenchimento do questionário do Estudante disponibilizado pelo INEP.

12.2 Fica proibida a participação na colação de grau de aluno irregular com o ENADE e/ou com problemas na documentação exigida no Edital de Ingresso, o que, conseqüentemente, inviabilizará o registro do diploma.

13 DO INÍCIO DAS AULAS

13.1 O início das aulas do 2º semestre do ano letivo de 2019 está previsto para o **dia 30 de julho de 2019**.

13.2 À UNIVALE é reservado o direito de alterar a data de início das aulas. Nova data será publicada através de Portaria no site (www.univale.br).

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo de Transferência Externa implica no conhecimento e na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A inscrição neste Processo Seletivo de Transferência Externa implica na autorização do candidato para a consulta e utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, obtidos pelos candidatos inscritos, para fins de classificação no Processo Seletivo.

14.3 Os documentos dos candidatos selecionados que não efetivarem a matrícula no prazo determinado deverão ser procurados até, no máximo, 30 dias após a data de encerramento da matrícula. Após esse período, os documentos não procurados serão incinerados.

14.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNIVALE.

14.5 Não caberá recurso administrativo de qualquer natureza quanto ao resultado final deste Processo Seletivo de Transferência Externa.

14.6 Será eliminado do Processo Seletivo de Transferência Externa, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver efetivado a inscrição ou a matrícula usando documento ou informação falsa ou outro meio ilícito, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.

14.7 A UNIVALE se reserva no direito de:

- a)** estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas, podendo, observada a capacidade e condições do ambiente acadêmico, serem ministradas aulas de um mesmo conteúdo/módulo com junção de turmas, inclusive entre cursos diferentes, desde que haja equivalência de ementa, sem implicar em alteração no preço da correspondente semestralidade do curso de vínculo do aluno;
- b)** transferir o curso de um turno, prédio e/ou campus para outro, quando necessário ou conveniente.

14.8 O curso de Medicina funciona na cidade de Governador Valadares/MG, no Campus Antônio Rodrigues Coelho.

14.9 As atividades acadêmicas, curriculares e extracurriculares acontecem de segunda-feira a sábado, podendo ocorrer em horários/turnos distintos dos horários de aula, inclusive estágios obrigatórios e/ou outras atividades definidas no projeto pedagógico do curso.

14.10 A UNIVALE adota o regime seriado semestral, pelo qual o estudante deve renovar sua matrícula a cada semestre, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico, conforme previsão legal e do Regimento Geral da Instituição.

14.11 A UNIVALE ministra educação regular, estando ciente o candidato de

que será inserido na classe regular e comum do curso de Graduação em Medicina.

14.11.1 O atendimento, os serviços e equipamentos especiais que o estudante necessitar, individualmente, em razão de suas peculiaridades pessoais, deverão ser requeridos formalmente, por escrito, com a apresentação de documentos comprobatórios de sua situação e seus custos serão cobrados à parte, dado o seu caráter individual excepcional.

14.11.2 Em caso de pessoa com deficiência, assim considerada nos termos da lei, obrigatoriamente, deverá apresentar junto com o requerimento de matrícula, a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, sob os custos do candidato, na qual conste:

- a) a limitação no desempenho de atividades;
- b) as restrições de participação;
- c) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; e
- d) os impedimentos das funções e nas estruturas do corpo.

14.11.3 O atendimento a necessidades especiais individuais será feito nos termos da legislação vigente com a disponibilização, se indicado, de profissional de apoio escolar, não estando incluído no valor da semestralidade escolar despesas com atendente pessoal ou acompanhante, bem como técnicas e/ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, as quais, se fornecidas, serão cobradas à parte.

14.12 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e julgados pela Reitoria da UNIVALE que publicará, sempre que necessário, normas complementares a ele.

14.13 Em caso de mudança de endereço, em qualquer época, após a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar, por escrito, ao Setor de Processo Seletivo da UNIVALE, localizado na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) 35020-220 – Governador Valadares/MG ou por e-mail: vestibular@univale.br.

14.14 POR TRATAREM DE VAGAS PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA NÃO ESTAO AS MESMAS SUJEITAS À DISPONIBILIZAÇÃO PARA EFEITO DE FINANCIAMENTO PELO FIES – FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR OU Prouni – PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS.

14.15 O VALOR DA SEMESTRALIDADE PARA 2019-1º **É DE R\$46.068,00, (quarenta e seis mil e sessenta e oito reais) O QUAL É DIVIDIDO PARA PAGAMENTO EM 6(SEIS) PARCELAS MENSAS, NO VALOR DE R\$7.678,00, (sete mil seiscentos e setenta e oito reais) CADA.** O VALOR DA SEMESTRALIDADE É REAJUSTADO A CADA ANO CIVIL, COM VIGÊNCIA SEMPRE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO.

14.16 A UNIVALE, sendo uma Instituição privada, mantida por uma Fundação de caráter comunitário, não recebe verbas ou dotações, portanto, seus serviços são pagos por seus alunos.

Governador Valadares, 13 de maio de 2019.

***Prof^a Lissandra Lopes Coelho Rocha**
Reitora

*O original deste Edital assinado encontra-se arquivado no Gabinete da Reitoria.